



ESTADO DO MARANHÃO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Provimento Nº 23/2015

Código de validação: 4D184080EE

Reconhece a possibilidade da remição de pena pela leitura no âmbito da execução penal no Estado do Maranhão.

A Desembargadora Nelma Celeste Souza Silva Sarney Costa, Corregedora-Geral de Justiça do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais, conforme artigo 30, inciso XLIII, alínea “a” do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.433/2011, em vigor desde 30 de junho de 2011, garantiu a remição da pena pelo estudo;

CONSIDERANDO que a leitura deve ser necessariamente considerada como atividade de estudo e um eficiente instrumento de formação e transformação do interno no âmbito prisional;

CONSIDERANDO que no âmbito prisional a remição da pena pela leitura combate a ociosidade nas prisões, sendo decisiva na ressocialização do preso e na prevenção dos conflitos internos na população carcerária;

CONSIDERANDO ainda que a Justiça Federal e o Departamento Penitenciário Nacional editaram a Portaria Conjunta nº 276, de 20 de junho de 2012, criando o “Projeto Remição Pela Leitura”, iniciativa análoga em outros Estados da Federação Brasileira;

RESOLVE:

Art. 1º - É reconhecida no âmbito do Estado do Maranhão a possibilidade de remição de pena pela leitura, respeitados o livre convencimento e a independência funcional dos juízes de execução penal.

Parágrafo único – Fica de logo aprovado modelo de Portaria do benefício referido no *caput*, que deverá ser encaminhado aos juízes da execução penal, que poderão adaptá-lo às suas respectivas realidades jurisdicionais.

Art. 2º - Os juízes de execução penal deverão informar a esta Corregedoria Geral, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste Provimento, acerca da viabilidade de implementação da remição pela leitura no âmbito de suas respectivas jurisdições.

Art. 3º - Este ato entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Corregedora-Geral de Justiça, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2015.

Desembargadora NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA
Corregedora-geral da Justiça
Matrícula 16253

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/06/2015 12:08
(NELMA CELESTE SOUZA SILVA SARNEY COSTA)

Informações de Publicação

Edição	Disponibilização	Publicação
111/2015	22/06/2015 às 10:14	23/06/2015